

DECISÃO/ATA

Processo nº **1316/2026** referente à
**AQUISIÇÃO DE FÓRMULA
ALIMENTAR - APTAMIL PEPTI -
DESTINADA AO ATENDIMENTO DO
PACIENTE G.R.M.G.**, nesta cidade de
Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

“Art. 75, inciso VIII - para contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, que possa ocasionar prejuízo ou que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos”.

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária Municipal de Saúde, em respeito da necessidade de **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR - APTAMIL PEPTI - DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PACIENTE G.R.M.G..**

A forma de julgamento adotada será pelo critério de menor preço por item, conforme definido no presente processo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

- ✓ A Empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 29 de janeiro de 2026**, no valor global de **R\$ 8.352,00** (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais).
- ✓ A Empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 28 de janeiro de 2026**, no valor global de **R\$ 6.836,40** (seis mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

- ✓ A Empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.634.076/0001-25 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 28 de janeiro de 2026**, no valor global de **R\$ 8.874,00** (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais).
- ✓ A Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 29 de janeiro de 2026**, no valor global de **R\$ 9.583,20** (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº **4032**, da dispensa de licitação **R\$ 6.836,40 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato. Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

ALFALAGOS LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14, estabelecida na AV ALBERTO VIEIRA ROMAO, DISTRITO INDUSTRIAL, ALFENAS, MG, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	APTAMIL PEPTI 800G-0 a 3 ANOS		36	UNIDADE	189,90	6.836,40
TOTAL DO FORNECEDOR.:						6.836,40

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 05 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação